



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**

**CONTRATO Nº 001/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O "CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES" E A EMPRESA "RÁDIO SUL CAPIXBA FM DE GUAÇUÍ LTDA", NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Guaçuí, ES, inscrita no sob o nº CNPJ 31.726.375/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Maria Lúcia das Dores**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 302.830.197-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 301, Bairro Ama Norte, CEP 29.560-000, neste Município de Guaçuí, Estado Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RÁDIO SUL CAPIXABA FM DE GUAÇUÍ LTDA**, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.73.832/0001-41, estabelecida na Avenida Espírito Santo, nº 331, Centro, Guaçuí, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador, Agenor Luiz Ferraz Thomé, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 885.888.907-04, residente e domiciliado na Avenida Agenor Luiz Thomé, s/n, Centro, Guaçuí, juntos convencionaram o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª.** O objeto do presente contrato é de divulgação por meio de transmissões, via rádio, ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, e divulgação das reuniões e pautas a serem fornecidas pela assessoria da contratante nas épocas próprias e nos prazos estabelecidos.

**Cláusula 2ª.** Em ocorrendo caso fortuito ou força maior que impeça a transmissão ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias no dia e hora regimental fornecidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, essa gravará as reuniões, transmitindo-as no dia imediatamente subsequente e em horário nobre.

**Cláusula 3ª.** Será de inteira responsabilidade da contratante o conteúdo dos textos liberados para circulação e a disponibilidade de uma pessoa habilitada ao manuseio do computador para transmissão.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**

**Cláusula 4ª.** O cumprimento das inserções fornecidas pelo contratante ensejará ações competentes, ficando a contratada na obrigação de satisfazer os honorários profissionais no que couber.

**Clausula 5ª.** O recurso necessários para cobrir as despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária, **01000101.01.03100012.001-339039-00, outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, Manutenção, Coordenação e Fiscalização do Poder Legislativo, Ficha 005 – Gabinete do Presidente.**

**Cláusula 6ª.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente pelos serviços efetivamente prestados e com devido aceite feito pelo Gerente de Apoio Parlamentar, a importância de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** por reunião transmitida ao vivo e/ou gravada na forma da Clausula 2ª, da seguinte forma:

ITEM	QNT/ANO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO
1	Variável	Transmissão	Transmissão via rádio ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias na data regimental (segundas-feiras)	R\$ 1.600,00
2	Variável	Transmissão	Transmissão via radio ao vivo de sessão extraordinária ocorrida em dia diverso à segunda feira e/ou durante o recesso parlamentar.	R\$ 1.600,00

**Parágrafo único.** O valor previsto nesta cláusula deverá vir acompanhando do relatório das veiculações constantes deste contrato, feito pelo Gerente de Apoio Parlamentar, além do competente documento fiscal.

**Cláusula 7ª.** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, com uma notificação de no mínimo de 08 (oito) dias.

**Cláusula 8ª.** O prazo de vigência do presente contrato terá início no dia 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme o interesse de ambas as partes.

**Cláusula 9ª.** O presente contrato poderá ser aditado conforme o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**

**Cláusula 10ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí, ES, podendo a parte que promover a ação optar pelo foro de seu domicílio.

**Cláusula 11ª.** E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 01 de fevereiro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

**RÁDIO SUL CAPIXABA FM DE GUAÇUÍ LTDA**

**Testemunhas:**

CPF nº 077.910.247-99

CPF nº 095.223.857-86